PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Decreto na sede desta prefeitura no período de 12/05/2023 a 26/05/2023 afixação em quadro próprio.
O referido é verdade. Dou fé.
Luislândia, 12 de Maio de 2023
RESPONSÁVEL

DECRETO Nº 17 DE 12 DE MAIO DE 2023.

ESTABELECE PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ARRECADAÇÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023, BEM COMO CONCEDE PARCELAMENTO E DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO.

O Prefeito do Município de Luislândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer prazos e condições para cobranças e arrecadação do IPTU (Imposto Predial Urbano) para o exercício de 2023, bem como de conceder parcelamento e desconto para pagamento antecipado do referido imposto.

DECRETA:

Art. 1º -O pagamento do IPTU do exercício de 2023 poderá ser efetuado pelos contribuintes, conforme calendário e condições abaixo delineadas:

COTA ÚNICA: Desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento até 10 de julho de 2023;

03(TRÊS) PARCELAS SEM DESCONTO: 1ª parcela, pagamento até dia 10 de julho de 2023; 2ª parcela, pagamento até dia 09 de agosto de 2023 e 3ª parcela, pagamento até dia 08 de setembro de 2023.

Parágrafo Único- Pagamento após as datas designadas acima será cobrada taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária legal.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Luislândia, 12 de Maio de 2023.

Juvenal Alves dos Santos
Prefeito Municipal de Luislândia - MG
CPF: 241.379.446-87

Juvenal Alves dos Santos
Prefeito Municipal